



Anúncio de Início de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da Primeira Emissão da

TERMELÉTRICA PERNAMBUCO III S.A.

CNPJ nº 10.502.676/0001-37 - NIRE 33.300.289.135
Avenida Engenho D'Água, s/nº, Lote 666, Pau Ferro, Zona Rural, CEP 53670-000, Igarassu, Pernambuco

Classificação de Risco Fitch Ratings: "AA+(bra)" Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRTEPEDB5009

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRTEPEDB5017 - Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRTEPEDB5025 - Código ISIN das Debêntures da Quarta Série: BRTEPEDB5033

DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.431/2011

A TERMELÉTRICA PERNAMBUCO III S.A. ("Companhia" ou "Emissora") e o BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, parte, CEP 04538-132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (conforme abaixo definida) ("Coordenador Líder" ou "Itaú BBA") comunicam, nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e do Código da ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS DE CAPITAIS ("ANBIMA") - Regulamento e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Regulamento ANBIMA"), o início da distribuição pública de 305.000 (trezentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em quatro séries ("Primeira Série", "Segunda Série", "Terceira Série" e "Quarta Série", quando referidas indistintamente e "Séries", sendo 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures na Primeira Série, 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures na Segunda Série, 75.000 (setenta e cinco mil) na Terceira Série ("Debêntures da Terceira Série") e 75.000 (setenta e cinco mil) na Quarta Série ("Debêntures da Quarta Série", quando referidas sem distinção, "Debêntures"), da 1ª (primeira) emissão da Companhia, perfazendo o total de

R\$ 300.000.000,00

Exceto quando especificamente definidas neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da Primeira Emissão da Termelétrica Pernambuco III S.A." ("Prospecto Definitivo") e na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida).

Os recursos desta Oferta serão utilizados para (i) o pagamento das CCBs (conforme abaixo definidas) cujos recursos captados foram destinados, exclusivamente, à implementação e desenvolvimento do projeto de investimento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Pernambuco III; e (ii) para o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de liquidação da Oferta e relacionados ao Projeto de Investimento (conforme abaixo definido), que, por sua vez, foi classificado como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, por meio das Portarias do Ministério de Minas e Energia, nos termos da Lei nº 12.431/11, e do Decreto nº 7.603/11 (conforme abaixo definidas), conforme descrito na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida) e na seção "Destinação dos Recursos", página 113 do Prospecto Definitivo.

1. | AUTORIZAÇÃO

1.1. A Emissão e a Oferta foram realizadas com base na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 25 de outubro de 2013 ("AGE"), cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 26 de outubro de 2013, sob o nº 20136708617, em seção de 13 de novembro de 2013, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, nas quais foram deliberados a aprovação da (a) Emissão das Debêntures, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (b) Oferta, incluindo os seus termos e condições, conforme o disposto na Lei 6.385 e na Instrução CVM 400; (c) aprovação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em favor da Alienação Fiduciária de Equipamentos; (d) autorização da Diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta; e (e) a autorização, no âmbito e para fins da Emissão e da Oferta, (i) ao Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) para atuar, isoladamente, como bastante procurador da Companhia estritamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, do Contrato de Administração de Contas e da Escritura de Emissão, e (ii) ao Banco Depositário para atuar, isoladamente, como bastante procurador da Companhia estritamente nos termos do Contrato de Administração de Contas. 1.2. A Alienação Fiduciária de Ações foi aprovada (a) em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Hidrotérmica S.A. ("Hidrotérmica") realizada em 24 de outubro de 2013 e que foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCERSG") em 07 de novembro de 2013, sob nº 3874/902; e (b) em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Bolognesi Participações S.A. ("Bolognesi") realizada em 24 de outubro de 2013 e que foi arquivada na JUCERSG em 19 de novembro de 2013, sob nº 3878/841.

2. | ESCRITURA DE EMISSÃO E ADITAMENTO

2.1 A Emissão é regulada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da Termelétrica Pernambuco III S.A.", celebrado entre a Emissora, Hidrotérmica S.A., Bolognesi S.A. e Hidrotérmica S.A. e Bolognesi S.A., quando referidas em conjunto ("Garantidoras") e Pentágono S.A., Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 7.400, Bloco 4, Sala 514, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), em 25 de outubro de 2013, o qual foi inscrito na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em sessão de 13 de novembro de 2013, em conformidade com o inciso II, artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações ("Escritura de Emissão"). 2.2 A Escritura de Emissão foi objeto de aditamento ("Primeiro Aditamento à Escritura"), em 04 de dezembro de 2013, para refletir o resultado do Procedimento de Direitos Creditórios, em favor da Alienação Fiduciária de Equipamentos, em dezembro de 2013. O Primeiro Aditamento à Escritura será registrado na JUCEPE, nos termos do inciso II do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

3. | DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão integralmente utilizados para o pagamento (i) integral do saldo devido, nesta data de uma Cessão Fiduciária em favor da Companhia em favor da Caixa Econômica Federal - CEF em 18 de janeiro de 2013, no valor nominal de R\$90.000.000,00 (noventa milhões) e cujo valor devido na data deste Prospecto é de R\$99.702.075,00 (noventa e nove milhões, setecentos e dois mil, setenta e cinco reais); ("CCB Caixa"); e (ii) pagamento parcial de duas Cédulas de Crédito Bancário emitidas em favor do Banco Itaú BBA S.A. em 22 de março de 2013 e 28 de agosto de 2013, no valor nominal conjunto de R\$ 223.000.000,00 (duzentos e vinte e três milhões de reais) e cujo saldo devido nesta data é, respectivamente, de R\$14.018.499,93 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), e de R\$180.080.166,26 (cento e oitenta milhões, oitenta mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) ("CCBs Itaú"), e quando em conjunto com CCB Caixa, "CCBs"). Os recursos captados mediante a emissão das CCBs foram destinados, exclusivamente, à implementação e desenvolvimento do projeto de investimento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Pernambuco III, localizada no município de Igarassu, Estado de Pernambuco ("UTE Pernambuco III"), desta forma, nos termos das Lei 12.431/2011, os recursos da Emissão serão utilizados para a aquisição e instalação de equipamentos para a geração de energia elétrica em Igarassu, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei 12.431/2011. Além dos recursos provenientes da Emissão, para liquidar integralmente as CCBs Itaú, a Emissora poderá utilizar recursos provenientes de geração de caixa própria e/ou por meio de aporte de capital de suas Acionistas. 3.2. A energia gerada pelo projeto UTE Pernambuco III foi vendida no período 5-2 de 2008 - promovida pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), estabelecendo um ICB de R\$ 144,7MWh ("Projeto de Investimento"). A autorização para a Companhia utilizar o ICB decorre do acordo de compartilhamento de energia celebrado em 02 de julho de 2009, do Ministério de Minas e Energia e das Resoluções Autorizativas nºs 3.078/2011 e 3.375/2012 da ANEEL ("Autorização"). A utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos da Oferta para o pagamento das CCBs e investimentos futuros no Projeto de Investimento, foi considerado prioritária pelo Ministério de Minas e Energia, nos termos da Lei 12.431/11, da Portaria nº 187, de 06 de junho de 2013 e da Portaria nº 47, de 06 de fevereiro de 2012, ambas do Ministério de Minas e Energia ("Portarias do Ministério de Minas e Energia"). Para maiores informações, veja a seção "Destinação dos Recursos", página 110 do Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido).

4. | CARACTERÍSTICAS DAS OFERTAS

4.1. Regime de Colocação. As Debêntures são objeto de distribuição pública, sendo que o Coordenador Líder realizará a colocação das Debêntures, em regime de garantia firme de colocação, para o montante de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). 4.2. Público-Alvo. O público-alvo da Oferta é composto por investidores físicos e jurídicas, residentes e estabelecidos no Brasil, inclusive clubes de investimento, investidores estrangeiros, instituições, cartéis administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, comônios destinados à aplicação em cartéis de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 409, de 15 de agosto de 2004, conforme alterada, bem como residentes não residentes em território brasileiro, e CVM que invistam no Brasil, nos termos da Resolução do Conselho Normativo Nacional 2.689 de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Público-Alvo"), levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta. 4.3. Prazo de Distribuição. A Oferta aperta referida início após (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a publicação deste Anúncio de Início; (iii) a disponibilização do "Prospecto Definitivo da Oferta", incluindo o formulário de referência elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009 ("Formulário de Referência"), aos investidores, nos termos da Instrução CVM 400. As Debêntures poderão ser subscrições, a qualquer tempo, até em 6 (seis) meses contados da data da publicação deste Anúncio de Início ("Prazo de Distribuição"), conforme artigo 18 da Instrução CVM 400. Na hipótese de não haver subscrição e integralização por parte de investidor que tenha manifestado adesão à Oferta no Procedimento de Bookbuilding, sua manifestação de adesão será considerada cancelada e a distribuição pública de Bookbuilding poderá ser colocada perante outros investidores. O Público-Alvo observado O Prazo de Distribuição, ou o Coordenador Líder deverá liquidar as referidas Debêntures no limite da Garantia Firme até a publicação do Anúncio de Encerramento. 4.4. Registro para Distribuição e Negociação: 5.4.1. As Debêntures foram registradas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do (i) MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP, e/ou (ii) DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A., sendo a distribuição liquidada por meio da BM&FBOVESPA, e (ii) negociação no mercado secundário por meio do (i) Módulo CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, e/ou (ii) BOVESPAFIX ("BOVESPAFIX") ambiente de negociação de ativos administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA. 4.5. Forma de Integralização e Preço de Subscrição. As Debêntures serão emitidas em moeda de Real, em nome de titularidade de investidor, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão (conforme abaixo definida) até a Data de Integralização ("Preço de Integralização"), de acordo com as normas aplicáveis à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso.

5. | CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

5.1. Número da Emissão. A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora. 5.2. Valor Total da Emissão. O valor total da emissão será de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida). O valor total da Primeira Série corresponderá ao montante de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), o valor total da Segunda Série corresponderá ao montante de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), o valor total da Terceira Série corresponderá ao montante de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), o valor total da Quarta Série corresponderá ao montante de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais). 5.3. Quantidade. Serão emitidas 300.000 (trezentos mil) Debêntures, sendo 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures na Primeira Série, 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures na Segunda Série, 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures na Terceira Série, e 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures na Quarta Série. 5.4. Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 5.5. Séries. A Emissão será realizada em quatro séries, a Primeira Série, a Segunda Série, a Terceira Série e a Quarta Série. 5.6. "Prospecto Definitivo". 5.19. Encargos Moratórios. O não cumprimento impositivamente, nos termos da Escritura de Emissão, das obrigações de pagamento das Debêntures, em qualquer hipótese, não será considerado inadimplência, nem gerará o cancelamento da oferta, nem a suspensão da distribuição pública de Bookbuilding. 5.7. Conversão. As Debêntures não serão convertíveis em ações de emissão da Emissora ou de qualquer outra companhia. 5.8. Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, conforme disposto nas Cláusulas 6.26 e 6.27 da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. 5.9. Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de novembro de 2013 ("Data de Emissão"). 5.10. Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, ressalvada a hipótese de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, o prazo de vencimento de cada Série será o que segue: 5.10.1. As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 12 (doze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2025 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"). 5.10.2. As Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 11 (onze) anos e 3 (três) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2025 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"). 5.10.3. As Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 11 (onze) anos e 9 (nove) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2025 ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série"). 5.10.4. As Debêntures da Quarta Série terão prazo de vencimento de 11 (onze) anos e 9 (nove) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto de 2025 ("Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série"), e em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, com a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série e com a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Vencimento das Debêntures". 5.11. Amortização. 5.11.1. Debêntures da Primeira Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado anualmente, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2014 e o último na respectiva Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, conforme a tabela abaixo, ressalvada as hipóteses de (i) resgate; (ii) Oferta de Resgate Antecipado; e/ou (iii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão:

Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a Ser Amortizado
15 de novembro de 2014	26,5000%
15 de novembro de 2015	3,5000%
15 de novembro de 2016	6,0000%
15 de novembro de 2017	5,0000%
15 de novembro de 2018	6,0000%
15 de novembro de 2019	7,5000%
15 de novembro de 2020	8,5000%
15 de novembro de 2021	8,0000%
15 de novembro de 2022	8,0000%
15 de novembro de 2023	8,0000%
15 de novembro de 2024	8,0000%
15 de novembro de 2025	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado

5.11.2. Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado anualmente, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de fevereiro de 2015 e o último na respectiva Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme a tabela abaixo, ressalvada as hipóteses de (i) resgate; (ii) Oferta de Resgate Antecipado; e/ou (iii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão:

Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a Ser Amortizado
15 de fevereiro de 2015	3,0000%
15 de fevereiro de 2016	7,5000%
15 de fevereiro de 2017	8,0000%
15 de fevereiro de 2018	8,5000%
15 de fevereiro de 2019	7,5000%
15 de fevereiro de 2020	9,5000%
15 de fevereiro de 2021	10,5000%
15 de fevereiro de 2022	11,0000%
15 de fevereiro de 2023	12,0000%
15 de fevereiro de 2024	10,5000%
15 de fevereiro de 2025	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado

5.11.3. Debêntures da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado anualmente, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2015 e o último na respectiva Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme a tabela abaixo, ressalvada as hipóteses de (i) resgate; (ii) Oferta de Resgate Antecipado; e/ou (iii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Terceira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão:

Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a Ser Amortizado
15 de maio de 2015	3,0000%
15 de maio de 2016	7,5000%
15 de maio de 2017	8,0000%
15 de maio de 2018	8,5000%
15 de maio de 2019	9,5000%
15 de maio de 2020	9,5000%
15 de maio de 2021	10,5000%
15 de maio de 2022	11,0000%
15 de maio de 2023	12,0000%
15 de maio de 2024	10,5000%
15 de maio de 2025	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado

5.11.4. Debêntures da Quarta Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado anualmente, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2015 e o último na respectiva Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme a tabela abaixo, ressalvada as hipóteses de (i) resgate; (ii) Oferta de Resgate Antecipado; e/ou (iii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Terceira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão:

Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a Ser Amortizado
15 de maio de 2015	3,0000%
15 de maio de 2016	7,5000%
15 de maio de 2017	8,0000%
15 de maio de 2018	8,5000%
15 de maio de 2019	7,5000%
15 de maio de 2020	9,5000%
15 de maio de 2021	10,5000%
15 de maio de 2022	11,0000%
15 de maio de 2023	12,0000%
15 de maio de 2024	10,5000%
15 de maio de 2025	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado

5.11.4. Debêntures da Quarta Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado anualmente, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2015 e o último na respectiva Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme a tabela abaixo, ressalvada as hipóteses de (i) resgate; (ii) Oferta de Resgate Antecipado; e/ou (iii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Quarta Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão:

Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a Ser Amortizado
15 de agosto de 2015	3,0000%
15 de agosto de 2016	7,5000%
15 de agosto de 2017	8,0000%
15 de agosto de 2018	8,5000%
15 de agosto de 2019	7,5000%
15 de agosto de 2020	9,5000%
15 de agosto de 2021	10,5000%
15 de agosto de 2022	11,0000%
15 de agosto de 2023	12,0000%
15 de agosto de 2024	10,5000%
15 de agosto de 2025	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado

5.12. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado anualmente ("Atualização Monetária"), a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA"), calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis, sendo que o produto do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo atualizado pelo Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, segundo a fórmula da Escritura de Emissão. 5.13. Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, devidamente atualizado de acordo com a Atualização Monetária acima, incidirão juros prefixados correspondentes a 9,11% (nove inteiros e onze centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento imediatamente anterior da Remuneração Monetária da Terceira Série, conforme o caso ("Remuneração"). Para maiores informações sobre as fórmulas de cálculo da Remuneração das Debêntures vide seção "Informações relativas à Oferta - Remuneração", página 53 do Prospecto Definitivo. 5.14. Pagamento da Remuneração. 5.14.1. Debêntures da Primeira Série. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga anualmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2014 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ("Data de Pagamento das Debêntures da Primeira Série"). 5.14.2. Debêntures da Segunda Série. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga anualmente, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de fevereiro de 2015 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série ("Data de Pagamento das Debêntures da Segunda Série"). 5.14.3. Debêntures da Terceira Série. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga anualmente, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2015 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série ("Data de Pagamento das Debêntures da Terceira Série"). 5.14.4. Debêntures da Quarta Série. A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será paga anualmente, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2015 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série ("Data de Pagamento das Debêntures da Quarta Série"), e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série", e em conjunto com a Data de Pagamento da Remun